Edital de leilão de bem imóvel e para intimação de Francisco Claudio Bueno Silveira, bem como seu cônjuge se casado for expedido nos autos da ação de Execução Fiscal, que lhe requer Município de Pedro Leopoldo. Processo n° 0015127-44.2010.8.13.0210

O Dr. Otávio Lomônaco, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pedro Leopoldo, do Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

Faz Saber que o Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, JUCEMG 1285, levará a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônicos, [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br/).

Do início e encerramento do Leilão: Início do 1° leilão em 17/03/2025 às 10:12 horas e encerramento do 1° leilão em 14/04/2025 às 10:12 horas, não sendo aceito lances inferiores a 75% do valor da avaliação atualizada pelos índices do TJMG para a data da abertura do leilão, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor através da internet.

Bem: Terreno com 5.520,00m², cercado por arame e estacas, com topografia plana, esquina das Ruas Maria Camargo Costa e Rua João de Deus Costa. Benfeitorias: Uma pequena edificação, com aspecto comercial, medindo cerca de 20m², coberta por telha colonial em Vera Cruz de Minas, Município e Comarca de Pedro Leopoldo/MG, com limites e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo. Inscrição cadastral: AR.015.00013.00013.00001. Débitos informados pela Prefeitura Municipal: R$ 6.080,52 (junho/2024). Matrícula n° 18.200 do CRI de Pedro Leopoldo/MG. Ônus: Consta no R.3, a penhora do imóvel pelo processo n° 0015127-44.2010.8.13.0210 da 1ª Vara Cível de Pedro Leopoldo/MG.

Avaliação R$ 562.000,00 (outubro/2023).

Quem pode ofertar lances: É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no sistema gestor, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão; exceto os que se enquadrem no art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema.

Da Prorrogação do Leilão: Sobrevindo lance a menos de três minutos para o enceramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances.

Da Comissão: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro.

Da Adjudicação: Condicionada aos termos do art. 876 e 892, § 1° do código de processo civil.

Do pagamento: O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão.

Do pagamento parcelado: Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar proposta por escrito e depois ofertar os lances diretamente no sistema gestor [www.leilaobrasil.com.br](http://www.leilaobrasil.com.br/), ressaltando que o valor da entrada não poderá ser inferior a 25% do valor do lance ofertado e o parcelamento por prazo não superior a 30 meses atualizado pelos índice do TJSP, as parcelas mensais deverão ser paga mensalmente contados 30 dias da data do deferimento, cuja guia deverá ser gerada pelo próprio investidor/arrematante diretamente no site do TJSP, através do link:

<https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/>

Das Garantias: Os bens serão vendidos em caráter “ad corpus”, e no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a verificação inclusive processual antes de ofertar lances; ressaltando que as visitações nem sempre é possível uma vez que na maioria das vezes os bens se encontram na posse do executado.

Responsabilidade outras: Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, art. 24 do Provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1° do código de processo civil.

Recursos: Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

Da Carta de arrematação: A carta de arrematação será expedida pelo MM. Juiz nos termos dos art. 901 e 903 do código de processo civil.

Dúvidas e Esclarecimentos: pessoalmente perante o 1° Ofício Cível, ou no escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. Irani Flores, Av. do Contorno n° 6594, 7° andar – Belo Horizonte/MG, CEP 30110-044, ou ainda, pelo telefone (55 11) 3965-0000 / Whats App (55 11) 95662-5151,  e-mail: [atendimento@leilaobrasil.com.br](mailto:atendimento@leilaobrasil.com.br).

Ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ n° 32/2018, art. 428.1.2, e art. 887, § 2° do CPC. Pedro Leopoldo, 20/09/2024